

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023(SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023(SRP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023(SRP)**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023(SRP)**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, publicada no DOM no dia 29 de maio de 2023. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM LOCAÇÃO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: JR DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 28.496.988/0001-40, situada na TV SÃO MARCOS, 85, ANDAR 01, JOIA DO ALMADA, COARACI-BA, CEP 45.638-000, através de seu representante legal, o Sr. Nivaldo Dias Nascimento Junior, brasileiro, empresário, CPF Nº 024.713.935-19

MONTAGENS DE ESTRUTURAS COM LOCAÇÃO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Alambrados Fechamento tipo Cego	Fechamento em Placas Metálicas para espaços ou acesso a espaços com 2,20m de altura, fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira, fixação e reparação do solo após desmontagem	METRO LINEAR / DIA	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	19 MIX
02	Alambrado Tipo Grade	Fechamento em Grades Metálicas para espaços ou acesso a espaços com 1m de altura, fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira, fixação e reparação do solo após desmontagem	METRO LINEAR / DIA	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	19 MIX

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

03	Box Truss	Aluguel de Estrutura em Boxtruss tipo Q15, Q25, Q30 com treliça em alumínio; Prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação.	METRO LINEAR / DIA	500	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00	19 MIX
04	Stand Básico / Camarim	Serviço de execução estande modular. Pannel de TS dupla face 2,20 de altura; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material tipo octanorme; Iluminação tipo spot; tomadas de três pinos; aparelho de ar condicionado com mínimo de 9 mil btus, porta com fechadura com chave.	M2/DIA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	19 MIX
05	Sanitários Químicos	Sanitários Químicos com manutenção diária, remoção de dejetos com sugamento através de veículo adequado, depositando os dejetos em local apropriado e autorizado, colocação de produtos químicos para tratamento de dejetos, transporte e higienização.	UNIDADE/ DIA	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	19 MIX
06	Tenda Básica	Tenda modulável, com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama e blackout, com estrutura em perfil de alumínio ou aço.	M2/DIA	3000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00	19 MIX
07	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	Piso Elevado montado em estrutura metálica com altura regulável a partir do chão com mínimo de 20cm e máximo de 1,80m para usos diversos em ambientes internos ou externos.	M2/DIA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	19 MIX
08	Palco / Camarote	Palco com altura mínima de 1m e máxima de 1,80m a partir do chão, coberto com lona branca ou translúcida, blackout, piso forrado em carpete cinza ou preto e bordas laterais fechadas com escada ou rampa de acesso, grades laterais obrigatórios e frontal quando for solicitada, fechamentos laterais de acordo com a demanda do contratante em cortina preta ou branca, parapeito frontal quando solicitado com 1,20m metro de altura.	M2/DIA	500	R\$35,00	R\$ 17.500,00	19 MIX
09	Elevado	Elevado para Polícia com escada, cobertura e identificação.	UNIDADE/ DIA	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	19 MIX
10	Gerador de Energia	Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores silenciados, com refrigeração, instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador ao local do evento. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição.	UND / DIA	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00	19 MIX
11	Sanitários Químicos PNE	Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes;	UND /DIA	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	19 MIX

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none"> • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050 					
12	Toldo 13,80 X 3,00	TOLDO TIPO: CURVO. MEDIDAS: 13,80 X 3,00, ESPESSURA DA LONA: 0,44, METALÃO: 30/20 NA CHAPA 20 TUBO DE 5/8 POL.	UND/DIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	19 MIX
13	Toldo 6,66 X 2,40	TOLDO TIPO: CURVO MEDIDAS: 6,66 X 2,40 ESPESSURA DA LONA: 0,44 METALÃO: 20/20 NA CHAPA 20 TUBO DE 5/8 POL.	UND/DIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	19 MIX
14	Toldo 2,15 X 1,00	TOLDO TIPO: CURVO MEDIDAS: 2,15 X 1,00 ESPESSURA DA LONA: 0,44 METALÃO: 20/20 NA CHAPA 20 TUBO DE 5/8 POL.	UND/DIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	19 MIX
15	Sanitários Químicos LUXO	Banheiro químico, tipo individual e portátil, LUXO, contendo vaso sanitário e mictório. Medindo aproximadamente 2,00 metros de altura; 1,20 metros de profundidade; 1,20 metros de largura e 0,50 metros de altura do assento. Com abertura da porta em aproximadamente 180° (cento e oitenta graus). Com tanque de volume para um volume de 220 litros. Detalhes: - Modelo: luxo; - Tamanho: padrão; - Piso antiderrapante; - Teto translúcido; - Dispositivo de ventilação; - Dispositivo de trinco com trava interna contendo identificação (Ocupado / Livre) e com identificação de masculino / feminino; - Suporte para papel higiênico e apoio para objetos;	UND/DIA	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	19 MIX
Total						R\$ 389.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, ordem de serviços para execução do objeto, para

serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da execução dos serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da ordem de serviço, o prazo de execução será fixado no corpo deste edital.

3.5. A forma de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da ordem de serviços. O local da execução dos serviços será no estabelecido pela CONTRATADA, conforme descrito na ordem de serviços, sendo que a execução deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através de Crédito Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023(SRP)**.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 30 de maio de 2023.

**Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal
(Órgão Participante)**

**JR DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 28.496.988/0001-40
Fornecedor
Representante**

**Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, Coaraci-BA – CEP 45.638-000
EMAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**